

FACILIDADES OFERECIDAS POR MUNICIPIOS PAULISTAS AO ESTABELECIMENTO DE NOVAS INDÚSTRIAS

A propósito da instalação de novas indústrias no interior do Estado, são divulgadas informações sobre 16 municípios paulistas. Os dados referentes a energia elétrica e isenção de impostos procedem das respectivas Prefeituras, que os enviaram a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio. As áreas são fornecidas pelo Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria da Agricultura. As estimativas populacionais (para 1.º de julho de 1956), bem como os dados referentes a distância e vias de comunicação, e estabelecimentos de crédito são fornecidos pelo Departamento de Estatística do Estado.

1) Batatas
Superfície — 838 km²
Distância da Capital — ferrovia: 465 kms.; rodovia estadual: 379 kms.
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
População — 23.186 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco Artur Scatena S. A. — Banco do Brasil S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — com a inauguração da nova Usina Pelotas haverá grande disponibilidade.
Isenção de impostos — lei n.º 192, de 8-9-1953.
Goza dos benefícios da isenção as indústrias que se instalarem dentro do período de 5 anos da data dessa lei, com capital igual ou superior a 500 mil cruzeiros e com um mínimo de 20 operários. Prazo: 10 anos.

2) Carapava
Superfície — 378 km²
Distância da Capital — ferrovia: 134 kms.; rodovia federal: 104 kms. (até o Marco Zero da Via Presidente Dutra em Vila Maria).
Estrada de Ferro Central do Brasil.
População — 22.069 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de Itajubá S. A. — Banco Moreira Salles S. A. —

Banco do Vale do Paraíba S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Cia. Elétrica de São Paulo-Rio.
Isenção de impostos — lei n.º 134, de 1-5-1952.
Capital de 100 mil cruzeiros e um milhão de cruzeiros — prazo de 5 a 20 anos.

3) Franco da Rocha
Superfície — 292 km²
Distância da Capital — ferrovia: 33 kms.; rodovia estadual: 40 kms.
Estrada de Ferro Santos a Jundiaí.
População — 31.179 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco Federal de Crédito S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Light and Power Co. Ltd.
Isenção de impostos — lei n.º 18, de 25-10-1950.
Indústrias sem similares, com capital inferior a 500 mil cruzeiros — 5 operários — 3 anos; com capital superior a 500 mil cruzeiros — 10 operários — 5 anos.

4) Guaimbé
Superfície — 216 km²
Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz com muita disponibilidade.
Isenção de impostos — lei n.º 37, de 27-12-1956.
De 200 mil a 1 milhão de cruzeiros — isenção de 1 a 5 anos.

5) Martinópolis
Superfície — 1.207 km²
Distância da Capital — ferrovia: 696 kms.; rodovia municipal e estadual — 617 kms.
Estrada de Ferro Sorocabana.
Consórcio Real — Aerevias — Nacional.
População — 28.456 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco

de São Paulo S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 511 kms.
População — 7.555 habitantes.
Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz.
Isenção de impostos — lei n.º 60-A, de 6-10-1937.

5) Itém
Superfície — 371 km²
Distância da Capital — rodovia federal e estadual: 510 kms.
População — 4.498 habitantes.
Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Cia. Elétrica Cuiabá, a partir de 1958, JSELPA.
Isenção de impostos — lei n.º 193, de 25-6-1956.
1 milhão de cruzeiros — 5 anos.
2 milhões ou superior — 10 anos.

Outras facilidades — As indústrias com capital igual ou superior a 5 milhões, fica a Municipalidade autorizada a doar terreno.

7) Panorama
Superfície — 338 km²
Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 742 kms.
População — 2.180 habitantes.
Energia Elétrica — grupo gerador pertencente a Prefeitura.
Isenção de impostos — lei concedendo isenção a qualquer indústria grande que se instale no município.

8) Pirassununga
Superfície — 722 km²
Distância da Capital — ferrovia: 246 kms.; rodovia estadual: 220 kms.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

População — 17.340 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco Artur Scatena S. A. — Banco do Brasil S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Há disponibilidade.
Isenção de impostos — lei n.º 319, de 13-6-1957.
De 1 milhão a 8 milhões, e de 20 operários a 350 operários — isenção de 5 a 25 anos.

Outras facilidades — Fica o Executivo autorizado a ceder, por concessão as indústrias de no máximo 40 operários, com capital de 2 milhões de cruzeiros, terreno do patrimônio municipal até o limite máximo de um alqueire.

9) Pompéia
Superfície — 1.041 km²
Distância da Capital — ferrovias: 559 kms.; rodovia municipal e estadual — 515 kms.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População — 32.371 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Banco Popular de São Paulo S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Este município está interligado à Cia. Paulista de Força e Luz, com muita disponibilidade.
Isenção de impostos — lei n.º 8, de 10-4-1948 e lei n.º 53, de 9-11-1949, isentando de impostos de indústrias e profissões, pelo prazo de empregado.

Isenção por 5 anos.
10) Quatã
Superfície — 973 km².
14) Sumaré
Superfície — 211 km².
Distância da Capital — ferrovia: 130 kms.; rodovia estadual: 124 kms.
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População: 6.329 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco Seguradora S. A. — Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz.
Isenção de impostos — Lei n.º 18, de 27-10-1955.
Capital de 1 milhão de cruzeiros — prazo de 3 anos, dentro do perímetro urbano, e prazo de 6 anos, fora do perímetro urbano; capital de 3 milhões de cruzeiros — prazo de 5 anos dentro do perímetro urbano, e prazo de 50 anos, fora do perímetro urbano; capital de 6 milhões de cruzeiros — prazo de 10 anos, dentro do perímetro urbano, e prazo de 20 anos, fora do perímetro urbano;

15) Taquaritinga
Superfície — 774 km².
Distância da Capital — ferrovia: 339 kms.; rodovia estadual: 355 kms.
Estrada de Ferro Araraquara.
População — 20.201 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco Paulista do Comércio S. A. — Caixa Econômica Estadual.
Energia Elétrica — Este município está interligado à Cia. Paulista de Força e Luz, com muita disponibilidade.
Isenção de impostos — lei n.º 8, de 10-4-1948 e lei n.º 53, de 9-11-1949, isentando de impostos de indústrias e profissões, pelo prazo de empregado.

DECRETO N. 31.294, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Fica reduzida na importância de Cr\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS"

Cr\$

VERBA N. 125

Pessoal

8.33.0 0 — Pessoal Fixo
03 — Substituições
030 — Substituições 37.200,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionadas a seguinte dotação:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS"

Cr\$

VERBA N. 125

Pessoal

8.33.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações
058 — Pró-Laborre 37.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.295, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR

Cr\$

VERBA N. 141

Pessoal

8.46.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos 9.600,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionadas, a seguinte dotação:

SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR

Cr\$

VERBA N. 141

Pessoal

8.46.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações

014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos 9.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.296, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.514, de 5-10-1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Educação, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE-PP-III — classe "R", lotado no Ginásio Estadual "Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho", na Capital, provido por d. Nilce Maria Pourchet Campos.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.297, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), d. Alice Nunes para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Cristiano Olsen", em Araçatuba, em claro da dispensa de Adeline Rodrigues, por decreto de 28-2, publicado a 1.º-3-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.298, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto

no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o Sr. Décio da Silva Bueno para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Jacanga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.299, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957 e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, Duvernay Dias Baptista para exercer, como extranumerário diarista funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Ginásio Estadual "Marechal Rondon", em Guarã.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 31.300, DE 14 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, d. Emanuel Montenegro de Miranda para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), funções de Servente no Grupo Escolar "Dr. Domingos Jaguaribe", em Campos do Jordão, em claro da dispensa de Leontina Pedroso de Oliveira, por decreto de 23-2, publicado a 1.º-3-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral